



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

CONTRATO Nº 021/2018

INEXIGIBILIDADE: 004/2018

PROCESSO Nº 2018.05.020

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA: **CJW EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI – ME** CNPJ: 21.606.986/0001-18, TENDO POR OBJETIVO: *Aquisição de Livros da Educação Infantil, Através de representante exclusivo no município, destinados aos alunos da rede municipal de ensino.*

PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Caldas Brandão, Estado da Paraíba, com Sede na RUA: José Alípio de Santana, 371 – Caldas Brandão – PB, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.809.071/0001-41, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Neuma Rodrigues de Moura Soares, portadora do CPF/MF n.º 097.149.884-97, residente e domiciliado em Caldas Brandão/PB, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: CJW EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI – ME - CNPJ: 21.606.986/0001-18, com sede na Av. Sergipe 138 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB – CEP: 58.030-190. Representado pelo Senhor JOSÉ CARLOS DE SOUZA MACHADO JUNIOR, Portadora do CPF sob Nº 023.846.954-95 e Carteira de Identidade Nº 4700122 SSP/PB.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a INEXIGIBILIDADE n.º 004/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O CONTRATADO se obriga a entrega os materiais, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	26	Und	Livro Amigo do Planeta – Educação Infantil - 3 Anos Rose Elaine Sgrogli Machado / Editora Espiral ISBN 9788568133033	124,70	3.242,20
02	25	Und	Livro Amigo do Planeta – Educação Infantil - 4 Anos Rose Elaine Sgrogli Machado / Editora Espiral ISBN 9788568133040	124,70	3.117,50
03	28	Und	Livro Amigo do Planeta – Educação Infantil - 5 Anos Rose Elaine Sgrogli Machado / Editora Espiral ISBN 9788568133057	124,70	3.491,60
04	26	Und	Papagaio Fala? Yara Najman, Zoraide de Souza / Editora Espiral ISBN 9788568133286	31,50	819,50

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ n.º 08.809.071/0001-41
E-mail: cpl.caja@hotmail.com – www.caldasbrandao.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO**

05	25	Und	Os três porquinhos e o lobo Yara Najman, Zoraide de Souza / Editora Espiral ISBN 9788568133552	35,30	882,50
06	28	Und	Bóris, O Caracol na Cidade das Formas Yara Najman, Zoraide de Souza / Editora Espiral ISBN 9788568133347	35,90	1.005,20
07	79	Und	Diário da Criança Rose Elaine S. Machado ISBN 9788568133262	38,00	3.002,00
TOTAL GERAL =>					15.560,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1-O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes no prazo até 31 de Dezembro de 2018. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, em havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

4.1.1- Os produtos deverão ser entregue pelo Contratado conforme a necessidade da Edilidade, mediante apresentação da respectiva requisição, emitida pelo Funcionário Municipal responsável, devidamente autorizado por autoridade superior, contendo a especificação e a quantidade solicitada, em um prazo máximo de 24 horas, só responsabilizando a Secretaria de Educação pelo recebimento.

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) Na hipótese de substituição, o Contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Efetuar o pagamento a contratada quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

5.2 – Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade e entrega dos materiais, dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

5.3. Emitir requisição de ordem de fornecimento a empresa autorizado a entrega dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – O contratado responsabilizar-se-á pelos tributos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, sem a inclusão, de expectativa inflacionária ou encargos financeiros e ainda por despesas adicionais tais como: pessoal, encargos trabalhistas, transporte e outras mais atinentes.

6.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes bem como por todas as despesas e compromissos assumidos.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

6.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

6.4. Não ceder, transferir ou subcontratar no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

6.5 O contratado terá a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação (Art. 55, XIII da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1-Fica ajustado o preço, conforme segue:

7.2 O valor total do CONTRATO fica em **R\$ 15.560,00 (Quinze Mil, Quinhentos e Sessenta Reais)**, onerando nas dotações de: 0505-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 12.361.1002.2007-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUDAMENTAL – 12.365.1002.2013-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 12.361.1002.2009-DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADES DO FUNDEB 40% – 4.490.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS

8.1 Os Preços serão propostos pelo licitante permanecerão **fixos e irremovíveis exceto quando comprovadamente comprometer o equilíbrio financeiro do contrato.**

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1-O pagamento pelos livros será efetuado, diretamente ao Contratado ou representante legal, através da Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 30(trinta) dias, após a entrega

9.1.1-Em caso de pagamento através de Agência Bancária, o proponente deverá apresentar junto ao Setor de Tesouraria Municipal, os dados completos da Agência autorizada para efetivação do pagamento.

9.1.2-O pagamento somente será efetivado com apresentação da respectiva documentação fiscal ou recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1-Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a CONTRATADO, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida à defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2-Pelo atraso injustificado da entrega ficará ao CONTRATADO sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, Excedido este prazo, a multa será em dobro.

10.3-Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor dos materiais não entregues.

10.4-As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.5-Aplicadas as multas, após Processo Administrativo, ao CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer ao CONTRATADO.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO**

10.6-A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa do CONTRATADO, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1-A rescisão Contratual poderá ser:

11.2-Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2.1- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

11.3-Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.3.1- A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as conseqüências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1-Fica desde já eleito o **Foro da Comarca de Gurinhém**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa. E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Caldas Brandão-PB, 04 de maio de 2018

Neuma Rodrigues de Moura Soares
Município de Caldas Brandão

Neuma Rodrigues de Moura Soares - PREFEITA
CONTRATANTE

CJW EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI - ME
CNPJ: 21.006.986/0001-18
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.º _____
RG N.º

2.º _____
RG N.º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ n.º 08.809.071/0001-41
E-mail: cpl.caja@hotmail.com - www.caldasbrandao.pb.gov.br

CPF 021.772.414-05
DAP: IN-PB 0183000-00053-250615
R\$ 14.610,00 (Quatorze Mil, Seiscentos e Dez Reais)
PRAZO: 31/12/2018

CONTRATO Nº 027/2018
JOSINALDO BIZERRA DA SILVA
CPF 450.936.284-68
DAP: SDW 45093628468270313105
R\$ 2.250,00 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta reais)
PRAZO: 31/12/2018

CONTRATO Nº 022/2018
JERONIMO DE OLIVEIRA DUARTE
CPF 032.976.864-64
DAP: SDW0032976864641611170338
R\$ 2.250,00 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta reais)
31/12/2018

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA/2018
FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e 0505 Secretaria de Educação e Cultura - 12.306.1002.2.005 | Manutenção da Merenda Escolar - 12.361.1002.2.006 | Manutenção de Programas com Recursos do FNDE – 33.90.30.00.00 -material de consumo

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE: 004/2018
OBJETO: Aquisição de Livros da Educação Infantil, Através de representante exclusivo no município, destinados aos alunos da rede municipal de ensino.
CONTRATADO: CJW EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI – ME
CNPJ: 21.606.986/0001-18
CONTRATO Nº 021/2018
PRAZO: 31 de dezembro de 2018
VALOR TOTAL: R\$ 15.560,00 (Quinze Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).
Cujos Recursos serão provenientes na dotação: 0505-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 12.361.1002.2007-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 12.365.1002.2013-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 12.361.1002.2009-DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADES DO FUNDEB 40% – 4.490.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Caldas Brandão, 04 de maio de 2018

Prefeitura Municipal de Ingá

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

PROCESSO Nº 051/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2018

OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ingá

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00024/2018, a empresa RI COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI – ME, no valor total de R\$ 82.552,00 (Oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

Ingá(PB), 18 de maio de 2018.

MANOEL BATISTA CHAVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

PROCESSO Nº 053/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2018

OBJETO: Reciclagem de toner e cartuchos de tinta para impressoras, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ingá

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00025/2018, a empresa LAURENCIO MARCIO VALENTIM(MEI), no valor total de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

Ingá(PB), 18 de maio de 2018.

MANOEL BATISTA CHAVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 59/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

CONTRATADA: RI COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI – ME, CNPJ nº 18.296.153/0001-93.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ingá.

VALOR TOTAL: R\$ 82.552,00 (Oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais)
FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, MDE, QSE, EJA, SCFV, PAIF, PBF, CREAMS, CRAS, PMAQ, MAC, PAB, FUS, FPM, ICMS e DIVERSOS FUNDEB, MDE, QSE, EJA, SCFV, PAIF, PBF, CREAMS, CRAS, PMAQ, MAC, PAB, FUS, FPM, ICMS e DIVERSOS

VIGÊNCIA: 18/05/2018 a 31/12/2018.

Ingá(PB), 18 de maio de 2018

MANOEL BATISTA CHAVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 60/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

CONTRATADA: LAURENCIO MARCIO VALENTIM(MEI), CNPJ nº 12.817.758/0001-04

OBJETO: Reciclagem de toner e cartuchos de tinta para impressoras, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ingá

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, MDE, QSE, PDDE, EJA, PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, SCFV, PAIF, PBF, CREAMS, CRAS, PMAQ, MAC, PAB, FUS, FPM, ICMS e DIVERSOS

VIGÊNCIA: 18/05/2018 a 31/12/2018

Ingá(PB), 18 de maio de 2018

MANOEL BATISTA CHAVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Alhandra

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00035/2018, que objetiva AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARCELADO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESEUS MUNICÍPIOS, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de CAIAO BONGIOMI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - R\$ 1.422.810,00. MADRIRI RY CAMINHO DO MAR LTDA - ME - R\$ 1.167.049,00

Alhandra - PB, 10 de Maio de 2018

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Prefeitura Municipal de Pombal

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018

No dia 18 de Maio de 2018, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº15, Centro, Pombal-PB, CEP: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.948.697/0001-59, representado pelo Sr. Abmael de Sousa Lacerda, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Vicente de Paula Leite, 611 - Centro - Pombal - PB, CPF nº 132.872.144-20, Carteira de Identidade nº 249256 SSP, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipais nº 1.995/18 e 1.553/2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 034/2018, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores:

1- ERLY ANTONIO DE SANTANA - ME,
CNPJ: 03.120.645/0001-56
Item(s): 5 - 12 - 19 - 20 - 31 - 32 - 34 - 39 - 43 - 67 - 72 - 79 - 104 - 105 - 106 - 107 - 115 - 136 - 137 - 140 - 148 - 149 - 153 - 157 - 158 - 170 - 207 - 208 - 210 - 211 - 212 - 215 - 216 - 243 - 246 - 250 - 256 - 257 - 259 - 260 - 269 - 273

Valor: R\$ 109.602,00(Cento e Nove Mil Seiscentos e Dois Reais)

2- NILDO FREITAS DANTAS ME

CNPJ: 01.034.997.0001-63

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 13 - 15 - 16 - 17 - 18 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 33 - 35 - 36 - 37 - 38 - 40 - 41 - 42 - 44 - 45 - 47 - 48 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 56 - 57 - 58 - 61 - 62 - 69 - 70 - 75 - 76 - 82 - 83 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 94 - 95 - 96 - 98 - 99 - 100 - 102 - 103 - 110 - 111 - 114 - 118 - 119 - 120 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 129 - 132 - 133 - 138 - 139 - 141 - 142 - 143 - 146 - 150 - 152 - 155 - 156 - 159 - 160 - 162 - 164 - 165 - 166 - 168 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 231 - 232 - 234 - 235 - 236 - 237 - 240 - 241 - 245 - 252 - 262 - 263 - 264 - 266 - 268 - 270 - 272.

Valor: R\$ 672.269,91 (Seiscentos e Setenta e Dois Mil Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Um Centavos)

Prefeitura Municipal de Mari

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO, portanto ONDE SE LER: CONSTRUTORA FARIAS EIRELI-EPP, MIMOZZA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME, CONTRATADORA APODI LTDA, HIDRO PERFURAÇÃO EIRELI, VIPP CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP, GBN CONSTRUÇÕES EIRELI e CONSTRUTORA ANTENAS EIRELI, foram INABILITADAS. Caso não haja interposição de recurso a abertura das propostas ocorrerá no dia 29/05/2018 às 14:00 hs. LEIA-SE CONSTRUTORA FARIAS EIRELI-EPP, MIMOZZA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME, CONTRATADORA APODI LTDA, HIDRO PERFURAÇÃO EIRELI, VIPP CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP, GBN CONSTRUÇÕES EIRELI, CONSTRUTORA ANTENAS EIRELI e CONSTRUTORA EDIFICAR EIRELI-ME, foram INABILITADAS. Caso não haja interposição de recurso a abertura das propostas ocorrerá no dia 31/05/2018 às 10:00 hs na sala da COPELI. Maiores informações através do e-mail: cpl.mari.2018@gmail.com ou no endereço, Rua Antônio de Luna Freire, 146 – Centro – Mari-Pb, no horário de expediente normal de 08h00min às 12h00min Mari, 21 de maio de 2018

Josanio José da Silva
Presidente CPL

Prefeitura Municipal de Casserengue

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua: Durval da Costa Lira, 343 - Centro - Casserengue - PB, às 09h30min do dia 04 de junho de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação de Veículos com condutor, destinados ao Transporte de Estudante e Professores, conforme anexo 1 do edital até dezembro de 2018. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 001.2010. Informações no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (85) 3634-1141. Edital: <http://www.casserengue.pb.gov.br/>

Casserengue - PB, 21 de maio de 2018.

LUCIANA PAULA DE OLIVEIRA SILVINO
Pregoeira Oficial

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Luminárias, destinadas a manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2018. DOTAÇÃO: Recursos FPM, ICMS, TRIBUJOS 33.90.30.01 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Casserengue - CT Nº 00027/2018 - 03.05.18 - REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU - ME - R\$ 7.800,00.

Prefeitura Municipal de Caldas Brandão

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE (HOMOLOGAÇÃO)

(INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2018)

OBJETO: Aquisição de Livros da Educação Infantil. Através de representante exclusivo no município, destinados aos alunos da rede municipal de ensino

CONTRAFADO: CJW EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI – ME
CNPJ: 21.606.986/0001-18

Valor: R\$ 15.560,00 (Quinze Mil, Quinhentos e Sessenta Reais)

Período contratação: 04/05/2018 a 31/12/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 Art. 25, Inciso I e suas alterações posteriores.

RATIFICOU nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade nº 004/2018, em conformidade com o parecer técnico emanado pela Comissão Permanente de Licitação no dia 03 de maio de 2018.

Caldas Brandão, PB – 04 de maio de 2018

NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Caldas Brandão/PB, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo de Chamada Públicas de nº 001/2018, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigos 43, inciso V, da Lei Federal nº 866/93 e Portaria FNDE nº 26/2013 e Lei nº 11.947 de 16 de Junho 2009, resolve adjudicar o procedimento administrativo, feito pela Comissão Permanente de Licitação através do Laudo apresentado pela Comissão e expedido em 15 de Maio de 2018 e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 referente a Chamada Pública nº 001/2018; ADJUDICAMOS a Presente Chamada Pública para os proponentes: JOSINALDO BIZERRA DA SILVA - CPF: 405.926.284-68 - DAP: SDW 45093628468270313105 - R\$ 2.250,00 (Dois mil, Duzentos e Cinquenta reais); EVERALDO RAMALHO - CPF: 021.772.414-05 - DAP: IN-PB 0183000-00053-250615 - R\$ 14.610,00 (Quatorze mil, Seiscentos e dez reais); COOPERATIVA AGROPECUARIA DO CARIRI LTDA - CNPJ: 02.485.475-0001-40 - DAP: SDW0248547500011712140146 - R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais); EDIVALDO MARTINS DOS SANTOS - CPF: 926.999.525-91 - DAP: SDW9269995259124022170741 - R\$ 12.722,00 (Doze mil Setecentos e Vinte e Dois reais); TUTTI FRUTAS COMÉRCIO DE POLPA DE FRUTAS LTDA ME - CNPJ: 23.429.936-0001-38 - DAP: SDW0036707884841803160311 - R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais); JERONIMO DE OLIVEIRA DUARTE - CPF: 032.976.864-64 - DAP: SDW032976864641611170338 - R\$ 2.250,00 (Dois mil, Duzentos e Cinquenta reais)

Caldas Brandão - PB, 15 de Maio de 2018

Neuma Rodrigues de Moura Soares
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

A Prefeita do Município de Caldas Brandão/PB, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo de Chamada Públicas de nº 001/2018, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigos 43, inciso VI, da Lei Federal nº 866/93 e Portaria FNDE nº 26/2013 e Lei nº 11.947 de 16 de Junho 2009, resolve homologar o procedimento administrativo, feito pela Comissão Permanente de Licitação através do Laudo apresentado pela Comissão e expedido em 15 de Maio de 2018, fica decidido a

HOMOLOGAÇÃO

Do julgamento em favor dos proponentes: JOSINALDO BIZERRA DA SILVA - CPF: 405.926.284-68 - DAP: SDW 45093628468270313105 - R\$ 2.250,00 (Dois mil, Duzentos e Cinquenta reais); EVERALDO RAMALHO - CPF: 021.772.414-05 - DAP: IN-PB 0183000-00053-250615 - R\$ 14.610,00 (Quatorze mil, Seiscentos e dez reais); COOPERATIVA AGROPECUARIA DO CARIRI LTDA - CNPJ: 02.485.475-0001-40 - DAP: SDW0248547500011712140146 - R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais); EDIVALDO MARTINS DOS SANTOS - CPF: 926.999.525-91 - DAP: SDW9269995259124022170741 - R\$ 12.722,00 (Doze mil Setecentos e Vinte e Dois reais); TUTTI FRUTAS COMÉRCIO DE POLPA DE FRUTAS LTDA ME - CNPJ: 23.429.936-0001-38 - DAP: SDW0036707884841803160311 - R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais); JERONIMO DE OLIVEIRA DUARTE - CPF: 032.976.864-64 - DAP: SDW032976864641611170338 - R\$ 2.250,00 (Dois mil, Duzentos e Cinquenta reais). Pelas razões expostas no referido Laudo

Caldas Brandão - PB, 15 de Maio de 2018

Neuma Rodrigues de Moura Soares
Prefeita Constitucional

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

EXTRATOS DOS CONTRATOS

Chamada Pública nº 001/2018

Caldas Brandão, 15 de Maio de 2018

OBJETO: Aquisição de Gênero alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural/família destinados aos programas do FNDE – merenda escolar do ensino fundamental

CONTRATO Nº 024/2018

COOPERATIVA AGROPECUARIA DO CARIRI LTDA

CNPJ: 02.485.475-0001-40

DAP: SDW0248547500011712140146

R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

PRAZO: 31/12/2018

CONTRATO Nº 023/2018

TUTTI FRUTAS COMÉRCIO DE POLPA DE FRUTAS LTDA ME

CNPJ: 23.429.936-0001-38

DAP: SDW0036707884841803160311

R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)

PRAZO: 31/12/2018

CONTRATO Nº 025/2018

EDIVALDO MARTINS DOS SANTOS

CPF: 926.999.525-91

DAP: SDW9269995259124022170741

R\$ 12.720,00 (Doze Mil, Setecentos e Vinte Reais)

PRAZO: 31/12/2018

CONTRATO Nº 026/2018

EVERALDO RAMALHO